GO PRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ nº 39.784.273/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

A **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.726, conjunto 194, 19º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-000, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.922/0001-09, na qualidade de administradora ("**Administradora**") do **GO PRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 39.784.273/0001-00 ("**Fundo**"), em conjunto com a **GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.615.804/0001-70, na qualidade de gestora do Fundo ("**Gestora**"), nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("**Resolução CVM 175**"), convocam os cotistas do Fundo ("**Cotistas**") para a Assembleia Geral de Cotistas, cumulada com Assembleia Especial da Classe Única ("**Assembleia**"), a ser realizada de modo exclusivamente eletrônico, nos termos do artigo 37, parágrafos 7º e 8º, do Regulamento, **no dia 6 de outubro de 2026, às 11:00 horas**, considerada como ocorrida na sede da Administradora acima indicada, para deliberar sobre a ordem do dia constante do item 2 abaixo.

Recomenda-se a leitura integral deste Edital e de seus Anexos, que contêm informações necessárias ao exercício do direito de voto e à manifestação de opção individual de que trata o item 4, **cuja ausência produzirá os efeitos descritos no item 4.4 deste Edital.**

1. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA DA PROPOSTA

1.1. O Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado, com prazo de duração de 20 (vinte) anos, e sua carteira é composta, preponderantemente, por participações societárias na **SÃO JOÃO ENERGIA** e na **COXIM ENERGIA** (em conjunto, "**Sociedades Investidas**"), sociedades atuantes no segmento de geração de energia elétrica, além de recursos em caixa e aplicações de liquidez, conforme composição indicativa constante do Anexo II.

1.2. As Sociedades Investidas encontram-se em processo de repactuação e reperfilamento de seu endividamento e pretendem ampliar suas respectivas plantas de geração de energia elétrica. Para viabilizar tais objetivos, foi negociada operação de financiamento estruturado ("**Operação de Reestruturação**") que compreende, em síntese: (i) a utilização de novo veículo de investimento, o **GO PRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o nº 69.088.531/0001-84 ("**GO PRO II**"), que passará a deter as participações nas Sociedades

Investidas; (ii) a emissão, pelo GO PRO II, de cotas seniores, a serem subscritas por investidores terceiros, no montante de até R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), cujos recursos serão destinados à construção de plantas de geração de energia elétrica e ao reperfilamento das dívidas das Sociedades Investidas; e (iii) a atribuição, aos atuais Cotistas do Fundo que optarem por participar da Operação de Reestruturação, de cotas subordinadas do GO PRO II.

1.3. **A estrutura do GO PRO II é substancialmente distinta da estrutura atual do Fundo.** Os Cotistas que migrarem passarão a deter cotas subordinadas, cujos pagamentos estarão condicionados à prévia remuneração e amortização das cotas seniores, em operação com prazo estimado de 15 (quinze) anos, a qual não se confunde como prazo de duração do fundo que é indeterminado sujeita a restrições à distribuição de recursos aos titulares de cotas subordinadas e a riscos de construção e operação de novos ativos. Os principais termos e condições do GO PRO II, conforme atualmente negociados, constam do Anexo I a este Edital.

1.4. A Administradora e a Gestora entendem que a decisão de participar ou não da Operação de Reestruturação deve ser individual de cada Cotista, considerando seu perfil, horizonte de investimento e tolerância a risco. Por essa razão, a proposta submetida à Assembleia foi estruturada de modo a assegurar a cada Cotista, em igualdade de condições, duas alternativas:

- **Opção A (permanência e resgate em dinheiro):** o Cotista permanece no Fundo, suas Cotas são convertidas em Cotas da Subclasse A e são integralmente resgatadas, em moeda corrente nacional, pelo valor unitário indicado no item 3.4, no âmbito da liquidação do Fundo; ou
- **Opção B (migração para o GO PRO II):** o Cotista manifesta expressamente sua intenção de participar da Operação de Reestruturação, suas Cotas são convertidas em Cotas da Subclasse B e, em decorrência da cisão parcial do Fundo e da incorporação da parcela cindida pelo GO PRO II, são substituídas por cotas subordinadas do GO PRO II.

1.5. Tendo em vista que o Fundo é constituído sob a forma de condomínio fechado e que, nos termos do artigo 3º da Parte Geral e dos artigos 2º, 52 e 60 do Anexo do Regulamento, o resgate de Cotas somente é admitido em caso de liquidação do Fundo ou da Classe, a proposta é estruturada na forma de um plano de liquidação do Fundo ("**Plano de Liquidação**"), a ser implementado nas etapas descritas no item 3 deste Edital, com observância dos artigos 70 a 73 do Anexo.

1.6. A criação de subclasses de Cotas, admitida pela Resolução CVM 175 para diferenciação exclusivamente quanto a público-alvo, prazos e condições de aplicação, amortização e resgate e taxas, é o instrumento que permite conferir tratamento distinto, porém equitativo, aos Cotistas que fizerem opções distintas, preservando o valor patrimonial idêntico de cada

Cota na Data-Base (conforme definida no item 3.4), e evita a entrega direta de ativos ilíquidos aos Cotistas que não desejem participar da nova estratégia.

2. ORDEM DO DIA

Os Cotistas deliberarão sobre as seguintes matérias, que integram o Plano de Liquidação e são interdependentes entre si, de modo que a aprovação de cada uma delas fica condicionada à aprovação de todas as demais:

(i) a alteração do Regulamento, inclusive do Anexo, na forma do Anexo IV, para prever a divisão da Classe Única em 2 (duas) subclasses de Cotas, denominadas Subclasse A e Subclasse B, com direitos distintos exclusivamente quanto a prazos e condições de amortização e resgate, nos termos da Resolução CVM 175, bem como a conversão de todas as Cotas atualmente em circulação em Cotas da Subclasse A ou em Cotas da Subclasse B, conforme a opção manifestada por cada Cotista na forma do item 4 deste Edital, **sendo certo que as Cotas de titularidade dos Cotistas que não manifestarem opção válida no Prazo de Opção serão convertidas em Cotas da Subclasse A**, nos termos do artigo 34, incisos (iii) e (vii), da Parte Geral e do artigo 54, inciso (ix), do Anexo;

(ii) a emissão de novas Cotas da Subclasse B, em montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para subscrição privada e integralização em moeda corrente nacional, destinada a dotar o Fundo dos recursos necessários ao pagamento do resgate das Cotas da Subclasse A e das despesas do Plano de Liquidação, com a definição das condições de subscrição e integralização e do direito de preferência, a ser exercido exclusivamente durante a Assembleia, até o seu encerramento, nos termos do artigo 34, inciso (iii), e do artigo 55, parágrafo único, da Parte Geral;

(iii) a cisão parcial do Fundo, com a versão da parcela cindida, composta pelas participações nas Sociedades Investidas e pelos demais ativos, direitos e obrigações atribuídos à Subclasse B nos termos do item 3.5, ao GO PRO II, mediante incorporação da parcela cindida pelo GO PRO II, com a consequente atribuição aos titulares de Cotas da Subclasse B de cotas subordinadas do GO PRO II, na proporção de suas respectivas participações, e o cancelamento das Cotas da Subclasse B, nos termos do artigo 34, inciso (iv), da Parte Geral e do artigo 54, inciso (xiv), do Anexo;

(iv) o resgate integral das Cotas da Subclasse A, pelo valor patrimonial da Cota, na data do resgate, em moeda corrente nacional, na forma e nos prazos descritos no item 3, e a subsequente liquidação e encerramento do Fundo, nos termos do artigo 34, inciso (iv), da Parte Geral e dos artigos 54, inciso (xiv), 70, 71 e 73 do Anexo;

(v) a aprovação do Plano de Liquidação em sua integralidade, incluindo o cronograma indicativo, as condições para sua implementação e a alocação de suas despesas, bem

como a autorização para que a Administradora e a Gestora pratiquem todos os atos necessários à sua execução, inclusive a celebração dos instrumentos de cisão e incorporação, a alteração dos registros do Fundo perante a CVM e demais órgãos competentes e o pedido de cancelamento do registro do Fundo após a conclusão da liquidação.

3. DESCRIÇÃO DO PLANO DE LIQUIDAÇÃO

3.1. **Etapa 1. Criação das Subclasses e conversão das Cotas.** Aprovada a matéria do item 2(i), o Anexo será alterado para prever a Subclasse A e a Subclasse B. Encerrado o Prazo de Opção (conforme definido no item 4.2), a Administradora converterá as Cotas de cada Cotista, em sua totalidade, em Cotas da Subclasse A ou da Subclasse B, conforme a opção validamente manifestada, ou em Cotas da Subclasse A na ausência de manifestação válida. A conversão observará a relação de 1 (uma) Cota da Classe Única para 1 (uma) Cota da respectiva Subclasse, sem alteração do valor patrimonial unitário.

3.2. **Etapa 2. Emissão e integralização das Cotas da Subclasse B.** Aprovada a matéria do item 2(ii), serão emitidas novas Cotas da Subclasse B, em montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), pelo valor unitário correspondente ao valor patrimonial da Cota na Data-Base, para subscrição privada e integralização à vista, em moeda corrente nacional, em até 02 (dois) dias corridos. Nos termos do artigo 34, inciso (iii), da Parte Geral do Regulamento, o direito de preferência na subscrição das novas Cotas será assegurado aos titulares de Cotas da Subclasse B, na totalidade da proporção de suas respectivas participações, **exclusivamente durante a Assembleia, até o seu encerramento**, mediante manifestação expressa no Termo de Opção (Anexo III) ou na sessão eletrônica, ficando afastados, para esta emissão, a consulta formal e o prazo previstos no artigo 41, parágrafos 4º e 5º, do Anexo Descritivo. O direito de preferência não exercido até o encerramento da Assembleia será considerado decaído, e as Cotas não subscritas serão atribuídas a Cotista(s) da Subclasse B que tenha(m) assumido compromisso de subscrição perante a Administradora, nas mesmas condições. **Os recursos integralizados serão contabilizados exclusivamente na Subclasse B e não afetarão o Valor de Resgate das Cotas da Subclasse A**, apurado com base na Data-Base anterior à integralização.

3.3. **Etapa 3. Cisão parcial e incorporação pelo GO PRO II.** Aprovadas as matérias dos itens 2(iii) e 2(v), e verificadas as Condições de Implementação (item 3.7), a Administradora promoverá a cisão parcial do Fundo, com versão da parcela cindida ao GO PRO II, que a incorporará. Em contrapartida, os titulares de Cotas da Subclasse B receberão cotas subordinadas do GO PRO II, na proporção de suas participações na Subclasse B, e as Cotas da Subclasse B serão canceladas. A parcela cindida será avaliada pelo seu valor patrimonial, segundo os mesmos critérios de precificação utilizados na apuração do valor patrimonial da Cota (artigos 65 e 66 do Anexo), de modo que o valor patrimonial atribuído a cada Cota da

Subclasse B na cisão corresponda ao valor patrimonial da Cota da Subclasse A na mesma data.

3.4. **Etapa 4. Apuração do valor de resgate da Subclasse A.** O valor unitário de resgate das Cotas da Subclasse A corresponderá ao **valor patrimonial da Cota da Subclasse A na data do resgate**, assim entendido o último valor atualizado disponível da Cota anterior à data do efetivo pagamento ("Valor de Resgate"), nos termos do artigo 60, parágrafo 1º, do Anexo, apurado pela Administradora com base na precificação dos ativos e passivos do Fundo nos termos dos artigos 65 e 66 do Anexo e do manual de precificação do Custodiante, deduzidos os Encargos do Fundo e da Classe imputáveis à Subclasse A. Para fins de referência, o valor patrimonial da última Cota disponível, apurada em 23 de setembro de 2026 ("Data-Base") é de R$ 920,49509600 por Cota, conforme memória de cálculo que integra os documentos disponibilizados aos Cotistas (item 8). A Data-Base será utilizada para a fixação do preço de emissão das novas Cotas da Subclasse B (item 3.2) e para a alocação de ativos e passivos entre as Subclasses (item 3.5). Entre a Data-Base e a data do resgate, o valor patrimonial da Cota da Subclasse A variará exclusivamente em função dos Ativos Líquidos e dos Encargos a ela atribuídos, sem qualquer efeito decorrente da integralização das novas Cotas da Subclasse B ou da cisão.

3.5. **Alocação de ativos e passivos entre as Subclasses.** Após a cisão, permanecerá no Fundo, atribuído à Subclasse A, montante em moeda corrente nacional e Ativos Líquidos equivalente ao patrimônio líquido da Subclasse A na Data-Base, acrescido dos valores necessários ao pagamento das despesas de liquidação que, nos termos do item 3.8, sejam imputáveis à Subclasse A. Serão atribuídos à Subclasse B, e vertidos ao GO PRO II, as participações nas Sociedades Investidas, os recursos oriundos da emissão de que trata o item 3.2 que excederem o necessário ao resgate da Subclasse A, e os demais ativos, direitos e obrigações do Fundo, conforme detalhado no Anexo II. **Não será realizado pagamento em ativos aos titulares de Cotas da Subclasse A.**

3.6. **Etapa 5. Resgate das Cotas da Subclasse A e encerramento do Fundo.** O pagamento do Valor de Resgate será realizado em moeda corrente nacional, mediante transferência eletrônica para conta corrente de titularidade do respectivo Cotista, previamente cadastrada perante a Administradora, no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da efetivação da cisão, e em qualquer hipótese dentro do prazo do artigo 71 do Anexo, deduzidos os tributos incidentes na fonte, nos termos da legislação aplicável e do artigo 60, parágrafos 4º e 6º, do Anexo. Cotistas que não possuam conta corrente cadastrada ou cujos dados estejam desatualizados deverão regularizá-los até a data da Assembleia; na ausência de regularização, os valores permanecerão à disposição do Cotista, aplicados em Ativos Líquidos, até a regularização cadastral, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, após o que será observado o procedimento de pagamento em consignação previsto no artigo 334 do Código

Civil. Concluídos os pagamentos, a Administradora promoverá a liquidação e o encerramento do Fundo, a prestação de contas e o pedido de cancelamento de seu registro perante a CVM.

3.7. **Condições de Implementação.** A implementação do Plano de Liquidação fica condicionada, cumulativamente: (a) à aprovação de todas as matérias da ordem do dia; (b) à integralização de Cotas da Subclasse B em montante no mínimo suficiente ao pagamento integral do Valor de Resgate a todos os titulares de Cotas da Subclasse A e das despesas do Plano de Liquidação; (c) à obtenção das aprovações societárias, de credores e regulatórias eventualmente necessárias à cisão e à incorporação, inclusive perante os credores das Sociedades Investidas; e (d) à inexistência de impedimento legal, regulatório ou judicial ("**Condições de Implementação**"). A Administradora manterá os Cotistas informados, por correio eletrônico, acerca da verificação das Condições de Implementação e de eventuais ajustes no cronograma indicativo do item 3.9.

3.8. **Despesas do Plano de Liquidação.** As despesas com a realização da Assembleia, publicações, assessores legais, avaliações, registros e demais atos de implementação do Plano de Liquidação constituem Encargos do Fundo, nos termos do artigo 43, incisos (x) e (xi), da Parte Geral, e serão rateadas entre as Subclasses proporcionalmente ao respectivo patrimônio líquido na Data-Base.

3.9. **Cronograma indicativo.** As datas abaixo são estimativas e poderão ser ajustadas pela Administradora em função do cumprimento das Condições de Implementação e de contingências operacionais, mediante comunicação aos Cotistas, sem necessidade de nova Assembleia, desde que não ultrapassem o prazo do item 3.7:

Marco	**Evento**	**Data estimada**
D0	Realização da Assembleia e encerramento do Prazo de Opção	06/10/2026
D+1	Conversão das Cotas nas Subclasses A e B; comunicação individual aos Cotistas	07/10/2026
D+2	Subscrição e integralização das novas Cotas da Subclasse B	08/10/2026
D+3	Cisão parcial do Fundo e incorporação da parcela cindida pelo GO PRO II; atribuição das cotas do GO PRO II aos Cotistas da Subclasse B	09/10/2026
D+4	Pagamento do Valor de Resgate aos Cotistas da Subclasse A	13/10/2026

Marco	Evento	Data estimada
D+5	Liquidação, prestação de contas e pedido de cancelamento do registro do Fundo	14/10/2026

4. MANIFESTAÇÃO DE OPÇÃO INDIVIDUAL DOS COTISTAS

4.1. **Independentemente do voto proferido nas matérias da ordem do dia**, cada Cotista deverá manifestar, em relação à totalidade de suas Cotas, sua opção individual entre a Opção A (permanência e resgate em dinheiro) e a Opção B (migração para o GO PRO II), por meio do Termo de Opção constante do Anexo III ("**Termo de Opção**"). O voto contrário à aprovação das matérias não equivale à manifestação de opção, e vice-versa. O Cotista que optar pela Opção B deverá indicar, no próprio Termo de Opção ou na sessão eletrônica da Assembleia, se exerce o direito de preferência na subscrição das novas Cotas da Subclasse B, na totalidade da proporção de suas respectivas participações, observado o disposto no item 3.2.

4.2. O Termo de Opção deverá ser recebido pela Administradora **até o encerramento da Assembleia, a ser realizada em 6 de outubro de 2026** ("**Prazo de Opção**"), por meio (a) da plataforma eletrônica indicada no item 7.3; ou (b) de mensagem enviada a partir do endereço de correio eletrônico cadastrado do Cotista para juridico@idsf.com.br, com cópia para juridico@gridgestora.com.br contendo o Termo de Opção preenchido e assinado, inclusive por meio de assinatura eletrônica. A Administradora confirmará o recebimento de cada Termo de Opção por correio eletrônico em até 1 (um) Dia Útil.

4.3. A Opção B somente será considerada válida se acompanhada (a) da declaração de ciência dos termos e condições e dos fatores de risco do GO PRO II constante do Termo de Opção; (b) da comprovação da condição de investidor [profissional/qualificado], conforme o público-alvo do GO PRO II; e (c) da documentação cadastral exigida pela Administradora. Verificada qualquer pendência, a Administradora notificará o Cotista, que terá prazo de 2 (dois) Dias Úteis para saná-la; não sanada a pendência, as Cotas do respectivo Cotista serão convertidas em Cotas da Subclasse A.

4.4. **Efeitos da ausência de manifestação.** As Cotas dos Cotistas que não apresentarem Termo de Opção válido no Prazo de Opção serão convertidas em Cotas da Subclasse A e integralmente resgatadas, em moeda corrente nacional, pelo Valor de Resgate, na forma do item 3.6. A Administradora e a Gestora esclarecem que essa é a alternativa adotada como padrão por ser aquela que (a) preserva a liquidez e o valor patrimonial da posição do Cotista na Data-Base; (b) não sujeita o Cotista, sem sua anuência expressa, a nova política de investimento, a novo prazo de investimento, à subordinação a cotas seniores e aos demais riscos descritos no Anexo I; e (c) reflete a regra de que o ingresso em novo fundo de

investimento pressupõe manifestação expressa de vontade e verificação de adequação do produto ao perfil do investidor, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021.

4.5. A opção validamente manifestada será irrevogável e irretratável a partir do encerramento do Prazo de Opção. Até esse momento, o Cotista poderá alterar sua opção mediante novo Termo de Opção, prevalecendo o último validamente recebido.

4.6. Somente poderão manifestar opção os Cotistas inscritos no registro de Cotistas em até 3 (três) dias antes da data da Assembleia, nos termos do artigo 38 da Parte Geral do Regulamento. Em caso de transferência de Cotas após essa data, a opção manifestada pelo cedente vinculará o cessionário.

4.7. **Comunicações.** Este Edital e seus Anexos são enviados a todos os Cotistas por correio eletrônico, aos endereços cadastrados perante a Administradora, nos termos dos artigos 37, parágrafo 3º, e 54 da Parte Geral do Regulamento, e disponibilizados na página da Administradora na rede mundial de computadores (www.idfip.com.br) e no sistema de envio de documentos da CVM. **É responsabilidade de cada Cotista manter seus dados cadastrais atualizados; a Administradora não se responsabiliza pelo não recebimento de comunicações enviadas a endereços cadastrados desatualizados.**

5. INFORMAÇÕES SOBRE O GO PRO II

5.1. O Anexo I contém a descrição dos principais termos e condições do GO PRO II e da Operação de Reestruturação, conforme atualmente negociados, incluindo a estrutura de cotas seniores e subordinadas, a ordem de prioridade de pagamentos, as garantias, as obrigações financeiras das Sociedades Investidas, os prazos, as taxas e as condições de saída. Tais termos estão sujeitos a ajustes nos documentos definitivos da Operação de Reestruturação, e as versões finais do regulamento do GO PRO II e dos demais documentos serão disponibilizadas aos Cotistas na forma do item 8.

5.2. Este Edital não constitui oferta pública de distribuição de cotas do GO PRO II nem recomendação de investimento. A atribuição de cotas do GO PRO II aos titulares de Cotas da Subclasse B decorrerá exclusivamente da operação de cisão e incorporação deliberada pelos Cotistas.

6. ADVERTÊNCIAS E FATORES DE ATENÇÃO

6.1. A decisão entre a Opção A e a Opção B é individual e deve ser tomada por cada Cotista com base em sua própria análise, recomendando-se a consulta a assessores jurídicos, tributários e financeiros independentes. A Administradora e a Gestora não emitem recomendação a respeito de qualquer das opções.

6.2. **Aos Cotistas que optarem pela Opção B:** (a) as cotas do GO PRO II serão subordinadas às cotas seniores, de modo que os titulares de cotas subordinadas somente

receberão pagamentos após a integral satisfação das obrigações prioritárias previstas na cascata de pagamentos descrita no Anexo I; (b) a Operação de Reestruturação tem prazo estimado de 15 (quinze) anos, o qual não se confunde com o prazo de duração do fundo que é indeterminado) e envolve a construção de novas plantas de geração, com os riscos de engenharia, de conclusão e de operação a ela inerentes; (c) o GO PRO II é fundo fechado, com prazo de duração indeterminado, sem possibilidade de resgate, e suas cotas terão liquidez restrita; (d) está prevista a substituição dos prestadores de serviços essenciais do GO PRO II após a incorporação, conforme Anexo I; (e) as Sociedades Investidas assumirão novo endividamento e prestarão garantias sobre a totalidade de seu patrimônio; e (f) os termos do Anexo I são preliminares e poderão ser alterados nos documentos definitivos.

6.3. **Aos Cotistas que optarem pela Opção A ou que não se manifestarem:** (a) o Valor de Resgate corresponde ao valor patrimonial da Cota na data do resgate, apurado segundo os critérios contábeis e de precificação aplicáveis ao Fundo, que envolvem premissas e julgamentos, podendo o valor efetivo de realização dos ativos, em cenário alternativo, ser superior ou inferior; (b) o Cotista resgatado não participará de eventual valorização futura das Sociedades Investidas nem dos resultados da Operação de Reestruturação, assim como não estará sujeito aos seus riscos; e (c) o pagamento do Valor de Resgate está condicionado à verificação das Condições de Implementação e ao efetivo ingresso dos recursos da emissão de Cotas da Subclasse B.

6.4. **Tributação.** O resgate das Cotas da Subclasse A e a substituição das Cotas da Subclasse B por cotas do GO PRO II poderão ter efeitos tributários distintos para cada Cotista, conforme sua natureza jurídica, residência fiscal e regime aplicável, observada, entre outras normas, a Lei nº 11.312, de 27 de junho de 2006, e a Lei nº 11.478, de 29 de maio de 2007. A Administradora efetuará as retenções na fonte exigidas pela legislação. Cada Cotista deve avaliar os efeitos tributários de sua decisão com seus próprios assessores.

6.5. **Declarações da Administradora e da Gestora.** A Administradora e a Gestora declaram que (a) não receberão qualquer remuneração, comissão ou benefício adicional em decorrência do Plano de Liquidação ou da Operação de Reestruturação, além das taxas previstas nos regulamentos do Fundo e do GO PRO II; (b) está prevista a sua substituição nos serviços essenciais do GO PRO II após a incorporação, conforme Anexo I; e (c) não votarão na Assembleia, assim como seus sócios, administradores, empregados e partes relacionadas, nos termos do artigo 39, parágrafo 1º, incisos (i) a (iii), da Parte Geral do Regulamento.

6.6. Nem a Administradora, nem a Gestora, nem qualquer de suas partes relacionadas garantem qualquer rentabilidade, o recebimento de valores ou a realização da Operação de Reestruturação. A implementação do Plano de Liquidação está sujeita às Condições de Implementação e a fatores alheios ao controle dos prestadores de serviços do Fundo.

7. PROCEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E VOTO

7.1. **Instalação e quóruns.** A Assembleia será instalada com a presença de qualquer número de Cotistas, nos termos do artigo 37, parágrafo 5º, da Parte Geral do Regulamento. As matérias da ordem do dia serão aprovadas por Cotistas que representem, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) das Cotas subscritas, nos termos do artigo 34, incisos (iii), (iv) e (vii), da Parte Geral e do artigo 54, incisos (ix), (xi) e (xiv), do Anexo, computados apenas os votos válidos e excluídos os votos impedidos ou conflitados, na forma dos artigos 38 e 39 da Parte Geral.

7.2. **Legitimidade.** Poderão participar e votar os Cotistas inscritos no registro de Cotistas em até 3 (três) dias antes da data da Assembleia, por si, por seus representantes legais ou por procuradores constituídos há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 38 da Parte Geral do Regulamento, mediante apresentação dos documentos de identificação e representação pertinentes. Cotistas inadimplentes com chamadas de capital não terão direito de voto sobre a parcela não integralizada, nos termos do artigo 38, parágrafo 4º.

7.3. **Voto a distância.** Nos termos do artigo 39 da Parte Geral do Regulamento, os Cotistas poderão exercer o direito de voto, antes da realização da Assembleia, por qualquer dos seguintes meios, à sua escolha: (a) plataforma eletrônica de votação a ser disponibilizada pela Administradora, mediante credenciais enviadas ao correio eletrônico cadastrado de cada Cotista; ou (b) envio do Boletim de Voto constante do Anexo III, preenchido e assinado (inclusive por meio de assinatura eletrônica), a partir do endereço de correio eletrônico cadastrado do Cotista, para juridico@idsf.com.br, com cópia para juridico@gridgestora.com.br . Nos termos do artigo 54, parágrafo 2º, da Parte Geral do Regulamento, não serão computados votos ou manifestações enviados de endereços de correio eletrônico não cadastrados perante a Administradora, salvo se assinados digitalmente por meio de certificado emitido no âmbito da ICP-Brasil. Os votos a distância deverão ser recebidos até o encerramento da Assembleia, em 6 de outubro de 2026. Em caso de duplicidade, prevalecerá o último voto validamente recebido.

7.4. **Participação na sessão eletrônica.** A Assembleia será realizada por videoconferência, no dia e hora indicados no preâmbulo, por meio do endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Administradora, de acesso direto e sem necessidade de credenciamento prévio. Durante a sessão, os Cotistas poderão manifestar-se e votar, sendo a sessão gravada e a ata lavrada na forma do artigo 41 da Parte Geral do Regulamento. A ausência de Cotistas na sessão não impedirá a computação dos votos a distância validamente recebido

7.5. **Impedimentos.** Não poderão votar, nem serão computados para fins de quórum, os Cotistas indicados no artigo 39, parágrafo 1º, da Parte Geral do Regulamento, ressalvadas as hipóteses de seu parágrafo 3º. Cada Cotista deve informar à Administradora as circunstâncias que possam impedi-lo de exercer o voto, nos termos do artigo 39, parágrafo 2º.

7.6. **Ata e divulgação.** A ata da Assembleia será disponibilizada aos Cotistas e à CVM em até 8 (oito) dias contados de sua realização, nos termos dos artigos 12, inciso (v), e 48, inciso (v), da Parte Geral do Regulamento, juntamente com o resumo das deliberações e com o resultado da conversão das Cotas nas Subclasses A e B.

8. DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DOS COTISTAS

Encontram-se à disposição dos Cotistas, a partir desta data, na página da Administradora (www.idsf.com.br), no sistema de envio de documentos da CVM e mediante solicitação ao endereço juridico@idsf.com.br, com cópia para juridico@gridgestora.com.br: (i) este Edital e seus Anexos I a IV, sendo que o Anexo IV contém a íntegra das alterações do Regulamento submetidas à deliberação; (ii) o Regulamento em vigor; e (iii) as demonstrações contábeis do Fundo relativas ao último exercício social e o último informe periódico enviado à CVM.

A memória de cálculo do valor patrimonial da Cota será enviada aos cotistas da Subclasse A previamente ao resgate.

9. ESCLARECIMENTOS E ATENDIMENTO

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos junto à Administradora, nos termos do artigo 56 da Parte Geral do Regulamento, pelo correio eletrônico juridico@idsf.com.br, com cópia para juridico@gridgestora.com.br, ou pelo telefone +55 11 5468-0700, em Dias Úteis, das 9 às 18 horas.

São Paulo, 24 de setembro de 2026.

ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

GESTORA DE RECURSOS ID - GRID LTDA.
Gestora

ANEXO I
PRINCIPAIS TERMOS E CONDIÇÕES DO GO PRO II E DA OPERAÇÃO DE REESTRUTURAÇÃO

As informações abaixo refletem os termos negociados até 16 de setembro de 2026 e têm caráter indicativo. Estão sujeitas a alteração nos documentos definitivos da Operação de Reestruturação e não substituem a leitura do regulamento do GO PRO II. Termos em maiúsculas não definidos neste Anexo têm o significado atribuído no Edital.

VEÍCULO	Constituição do Novo Veículo, a ser estruturado na forma de um novo FIP IE. O Novo Veículo será constituído em decorrência da cisão do FIP GO PRO e terá seu patrimônio composto exclusivamente pela parcela cindida correspondente às Investidas.
EMPRESAS INVESTIDAS	Coxim Energia S.A. e São João Energia S.A.
GESTORA DO VEÍCULO	Éxes Gestora de Recursos Ltda.
ADMINISTRADOR DO NOVO VEÍCULO	ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A outra DTVM ou instituição financeira devidamente credenciada para atuação e prestação de referido serviço, a ser acordada entre as Partes.
TAXA INDICATIVA DE GESTÃO + ADMINISTRAÇÃO	Será devido pelo serviço de Gestão, Administração e Escrituração do Novo Veículo, a cobrança de uma taxa equivalente ao maior valor entre (i) 0,20% a.a. sobre o Patrimonio líquido do Veículo, a ser apurado mensalmente e (ii) R$20.000,00 (vinte mil reais) por mês.
INSTRUMENTO DE INVESTIMENTO:	Cota sênior do Novo Veículo, a ser constituída ("Cota Sênior").
INVESTIDOR DA COTA SÊNIOR	Fundos geridos pela Éxes Gestora de Recursos Ltda.
INVESTIDOR DA COTA JUNIOR	Atuais cotistas do FIP GO PRO.
VOLUME TOTAL DA COTA SÊNIOR:	Emissão de até R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais), conforme laudo de avaliação a valor justo dos investimentos nas Investidas. O Investidor da Cota Sênior realizará integralizações em tranches, sendo a primeira tranche no valor de até R$17.500.000,00 (dezessete milhões e quinhentos mil reais) ("Primeira Tranche") e o valor remanescente em tranches a serem definidas.
USO DOS RECURSOS:	Construção de plantas de geração de energia elétrica e reperfilamento de dívidas.
PRAZO DE VENCIMENTO DA COTA SÊNIOR:	15 (quinze) anos.

TAXA DE REMUNERAÇÃO DA COTA SÊNIOR:	A Cota Sênior terá remuneração de: o maior entre (a) IPCA + 10,50% (variação positiva do índice de preços ao consumidor amplo acrescido de dez inteiros e cinquenta centésimos por cento ao ano) e (b) o valor da NTN-B 2037 na data da assinatura do instrumento da dívida, acrescido exponencialmente de 320 (trezentos e vinte) bps.

ANEXO II
COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO E ALOCAÇÃO INDICATIVA ENTRE AS SUBCLASSES

Composição da carteira do Fundo na Data-Base (30 de setembro de 2026). Valores em reais.

Ativo / passivo	**Valor**	**Destinação no Plano de Liquidação**
Participação na São João Energia	[6.649.159,07]	Subclasse B (parcela cindida, vertida ao GO PRO II)
Participação na Coxim Energia	[2.562.146,65]	Subclasse B (parcela cindida, vertida ao GO PRO II)
Cotas de fundo de renda fixa (Ativos Líquidos)	[14.259,06]	Rateio proporcional entre as Subclasses
Valores a receber	[3.015,95]	Rateio proporcional entre as Subclasses
Valores a pagar	[(23.629,77)]	Rateio proporcional entre as Subclasses
Patrimônio líquido	**[9.204.950,96]**	
Recursos da emissão de Cotas da Subclasse B (item 3.2)	até 10.000.000,00	Subclasse A, no montante necessário ao Valor de Resgate; excedente à Subclasse B

Quantidade de Cotas em circulação na Data-Base: 10.000,00.

Valor patrimonial unitário da Cota na Data-Base: R$ 920,49509600.

Os montantes efetivamente alocados a cada Subclasse dependerão do resultado das opções manifestadas pelos Cotistas e serão informados na comunicação de que trata o item 3.1 do Edital.

ANEXO III
BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA E TERMO DE OPÇÃO

Assembleia Geral de Cotistas do GO PRO FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA (CNPJ nº 39.784.273/0001-00), a ser realizada em 6 de outubro de 2026. Este documento deve ser enviado, preenchido e assinado, a partir do endereço de correio eletrônico cadastrado do Cotista, para juridico@idsf.com.br, com cópia para juridico@gridgestora.com.br, até o encerramento da Assembleia, em 6 de outubro de 2026, ou preenchido na plataforma eletrônica indicada no item 7.3 do Edital.

Parte I. Identificação do Cotista

Nome / denominação social	
CPF / CNPJ	
Correio eletrônico cadastrado	
Representante legal / procurador (se aplicável)	
Quantidade de Cotas	

Parte II. Voto nas matérias da ordem do dia

Assinale uma alternativa para cada matéria. A ausência de marcação será computada como abstenção.

Matéria	**Aprovo**	**Rejeito**	**Abstenho-me**
(i) Criação das Subclasses A e B e conversão das Cotas (item 2(i))	[ ]	[ ]	[ ]
(ii) Emissão de novas Cotas da Subclasse B (item 2(ii))	[ ]	[ ]	[ ]
(iii) Cisão parcial do Fundo e incorporação da parcela cindida pelo GO PRO II (item 2(iii))	[ ]	[ ]	[ ]
(iv) Resgate integral das Cotas da Subclasse A pelo valor patrimonial da Cota na data do resgate e liquidação do Fundo (item 2(iv))	[ ]	[ ]	[ ]
(v) Aprovação do Plano de Liquidação e autorização para a prática dos atos necessários (item 2(v))	[ ]	[ ]	[ ]

Declaro, para os fins do artigo 39, parágrafo 2º, da Parte Geral do Regulamento, que não me encontro em qualquer das situações de impedimento de voto previstas no artigo 39, parágrafo 1º, da Parte Geral do Regulamento.

Parte III. Termo de Opção (item 4 do Edital)

Em relação à totalidade das Cotas de minha titularidade, manifesto a seguinte opção, de forma irrevogável e irretratável a partir do encerramento do Prazo de Opção:

[ ] OPÇÃO A. Permanência no Fundo, conversão de minhas Cotas em Cotas da Subclasse A e resgate integral em moeda corrente nacional pelo Valor de Resgate correspondente ao valor patrimonial da Cota na data do resgate, na forma dos itens 3.4 e 3.6 do Edital. Declaro ciência de que o pagamento será realizado por transferência para conta corrente de minha titularidade cadastrada perante a Administradora e de que o valor está sujeito às retenções tributárias aplicáveis.

[ ] OPÇÃO B. Participação na Operação de Reestruturação, conversão de minhas Cotas em Cotas da Subclasse B e recebimento de cotas subordinadas do GO PRO II em decorrência da cisão parcial do Fundo e incorporação da parcela cindida. Declaro que: (a) li e compreendi o Edital e seu Anexo I, inclusive quanto à subordinação das cotas que receberei, à cascata de pagamentos, ao prazo estimado de 15 (quinze) anos, à ausência de resgate, aos fatores de risco e à possibilidade de alteração dos termos nos documentos definitivos; (b) tomei minha decisão de forma independente, sem recomendação da Administradora ou da Gestora; (c) atendo ao público-alvo do GO PRO II e apresentarei a documentação exigida; (d) aderirei ao regulamento do GO PRO II e firmarei o respectivo termo de adesão e ciência de risco; e (e) estou ciente de que, não sanadas eventuais pendências no prazo do item 4.3 do Edital, minhas Cotas serão convertidas em Cotas da Subclasse A.

Direito de preferência na emissão de novas Cotas da Subclasse B (item 3.2 do Edital), aplicável somente à Opção B:

[ ] desejo subscrever novas Cotas da Subclasse B, até o limite proporcional à minha participação; ou

[ ] não desejo exercer o direito de preferência. A ausência de marcação até o encerramento da Assembleia será considerada não exercício, com a decadência do direito de preferência.

ADVERTÊNCIA: a ausência de marcação de qualquer das opções acima, ou o não recebimento deste Termo de Opção pela Administradora no Prazo de Opção, acarretará a conversão da totalidade das Cotas do Cotista em Cotas da Subclasse A e seu resgate em moeda corrente nacional, nos termos do item 4.4 do Edital.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Cotista ou de seu representante legal / procurador

ANEXO IV
ALTERAÇÃO DO ANEXO DESCRITIVO DA CLASSE ÚNICA

1. O artigo 39 do Anexo passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 39. A Classe Única é composta pelas Subclasses A e B, cujas características constam do Apêndice a este Anexo Descritivo."

2. Fica incluído o seguinte Apêndice ao Anexo:

APÊNDICE. SUBCLASSES A E B

Artigo 1º. A Classe Única é dividida na Subclasse A e na Subclasse B a partir da data de conversão das Cotas deliberada pela Assembleia Geral de Cotistas realizada em 6 de outubro de 2026 ("Assembleia"), observado o plano de liquidação por ela aprovado ("Plano de Liquidação").

Artigo 2º. As Cotas das Subclasses A e B conferem a seus titulares direitos idênticos, inclusive quanto ao público-alvo, à Taxa de Administração e à Taxa de Gestão, distinguindo-se exclusivamente quanto às condições de amortização e resgate previstas neste Apêndice.

Artigo 3º. As Cotas da Subclasse A serão integralmente resgatadas em moeda corrente nacional, pelo valor patrimonial da Cota da Subclasse A na data do resgate, no prazo e na forma do Plano de Liquidação, sendo vedados a emissão de novas Cotas da Subclasse A e o pagamento do resgate mediante entrega de ativos.

Artigo 4º. À Subclasse B serão atribuídas as participações nas Sociedades Investidas e os recursos oriundos da emissão de novas Cotas da Subclasse B aprovada na Assembleia, no montante de até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). A parcela do patrimônio atribuída à Subclasse B será vertida, mediante cisão parcial do Fundo, ao GO PRO II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ sob o nº 69.088.531/0001-84, com o cancelamento das Cotas da Subclasse B e a atribuição de cotas daquele fundo a seus titulares.

Artigo 5º. Os ativos, passivos e Encargos do Fundo e da Classe serão alocados entre as Subclasses na forma do Plano de Liquidação, mantendo a Administradora registro segregado do patrimônio líquido e do valor da Cota de cada Subclasse.

Artigo 6º. Concluídos o resgate das Cotas da Subclasse A e o cancelamento das Cotas da Subclasse B, o Fundo será liquidado, nos termos do Plano de Liquidação e dos artigos 70 a 73 deste Anexo Descritivo.